



Publicado
Jornal da Manhã
Edição 843 - pg 6
Data 09/10/04 a / /
Fabrica da Manhã

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º648/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 129.048,00 (cento e vinte e nove mil e quarenta e oito reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035.15.451.3502.1.015	4.4.90.51	PADEM	129.048,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			129.048,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental** e o **Município de Cantagalo**, visando a transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **PADEM**, que tem por finalidade conclusão da pavimentação das Ruas José Estebanez – Santa Rita da Floresta e Rua Maria Pontes Jucá – Bairro Santo Antônio.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

SS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de 05 de Outubro de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal